



### PARECER CONCLUSIVO

Vistos os relatórios contábeis, ou seja, a Prestação de Contas à Prefeitura do Município de Mauá, bem como a documentação de receitas e despesas apresentadas pelo **INSTITUTO MAUÁ DE RESPONSABILIDADE SOCIAL** relativa aos repasses totais do ano de 2022. Após a análise dos mesmos, amparada pelas Instruções Normativas nº 01/2020, artigo 181 e 200, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme discriminado:

1.	Localização e regular funcionamento da beneficiária, descrevendo sua finalidade estatutária e descrição do objeto.	INSTITUTO MAUÁ DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, localizado à Rua Hermínio Pegoraro, 807 – Jardim Itapark – Cep: 09351-490. Atestado de funcionamento regular consta no processo administrativo nº 6467/2021. Tendo por finalidade estatutária, a promoção social, e atividades recreativas em todas as suas formas como ferramenta para afastar crianças, jovens e adultos da violência. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico. Termo de Colaboração nº 65/2022 para atender o Projeto Oficinas Culturais do Município de Mauá, - Linguagem Cultura Popular, de acordo com Plano de Gestão apresentado.
2.	Relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como, os rendimentos financeiros auferidos.	Parcela 1 – R\$ 86.888,00 – nº doc. 550.681.000.087.751– 10/06/2022 – fonte 001; Parcela 2 – R\$ 76.488,00 – nº doc. 550.681.000.087.751 – 11/11/2022 – fonte 001; Parcela 3 – R\$ 71.532,00 – nº doc. 550.681.000.087.751 – 22/12/2022– fonte 001;
3.	Datas das respectivas prestações de contas, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade.	Parcela 1 – 10/06/2022 Parcela 2 – 11/11/2022 Parcela 3 – 22/12/2022
4.	Os valores aplicados no objeto do repasse, informando eventuais glosas	Repasso no valor de R\$ 234.908,00;
5.	A devolução de eventuais glosas, saldos ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente.	Parcela 1 – autorização para utilização em parcela seguinte – R\$ 30.186,08; Parcela 2 – autorização para utilização em parcela seguinte – R\$ 45.089,14



		Parcela 3 – autorização para utilização em parcela seguinte – R\$ 101.222,28
6.	Se as atividades foram desenvolvidas com recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando análise qualitativa do cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou na extrapolação das metas pactuadas.	Não houve utilização de recurso próprio.  Em relação aos resultados alcançados durante a execução do projeto, as metas compatibilizadas foram satisfatórias, tendo em vista o período de execução do mesmo. Como justificativa para o não atendimento pleno do proposto no plano de trabalho, a entidade atendeu uma porcentagem satisfatória onde, o retorno e a procura por cursos presenciais, foram observadas como desafios do retorno pós pandemia.
7.	O cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria.	A entidade cumpriu as cláusulas pactuadas conforme plano de trabalho atendeu à legislação/ regulamentação pertinente ao objeto do termo
8.	Regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestadas pelo órgão/entidade concessor.	A entidade procedeu a contabilização dos recursos em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;
9.	A conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos definidos pela Lei Federal nº 13.019/14 e alterações 13.204/15.	Não existe no Município Lei e/ou Decreto regulamentador.
10.	Que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse, do tipo de ajuste, bem como do órgão/entidade repassadora que se referem.	A documentação apresenta o tipo de repasse e a entidade repassadora a que se referem, conforme atestado nos documentos anexados ao processo administrativo nº 6182/2022, volume 01 ao 09;
11.	A regularidade dos recolhimentos dos encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal.	Atende ao recolhimento dos encargos trabalhistas, conforme atestado nos documentos anexados ao processo administrativo nº 6182/2022, volume 01 ao 09;
12.	O atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, motivação e interesse público.	Ocorreu atendimento quanto aos princípios que norteiam o direito administrativo;
13.	A existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão ou entidade público concessor, com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis.	Órgão Concessor funcionamento regular na Controladoria Geral do Município de Mauá, sob responsabilidade do Sr. Adriano Paciente Gonçalves – CPF 182.852.158-22; Entidade Beneficiária: O Controle interno na Entidade é exercido pelos membros do Conselho Fiscal; Órgão Concessor responsável pela fiscalização e aprovação das contas - Gestor do Termo de Colaboração: Judas Tadeu de Souza – CPF 042.468.218-45; Comissão de Monitoramento: Jonathan Teixeira Costa – CPF 401.064.248-31; Judas Tadeu de



		– CPF 042.468.218-45; Eduardo de Faria – CPF 260.253.918-28; José Aparecido Bernardino – CPF 097.168.598-30; Cecília Auxiliadora Bedeschi de Camargo CPF:028.634.818-78
14.	Indicação quanto à realização de visita <i>in loco</i> pelo órgão concessor ou entidade concessora quando houver.	Não ocorreram visitas.

A Entidade legalmente constituída aplicou os recursos recebidos no valor de **R\$ 234.908,00 (duzentos e trinta e quatro mil novecentos e oito reais)** de acordo com a finalidade que se destina o termo de Colaboração nº 65/2022, cujos documentos comprobatórios foram juntados ao Processo Administrativo nº 6182/2022 volumes 01 ao 09. não ocorrendo aplicação de sanção. Isto posto, concluiu-se pela **APROVAÇÃO** da presente prestação de contas anual.

Mauá, 12 de junho de 2023.

Judas Tadeu de Souza  
Presidente

Cecília Auxiliadora Bedeschi de Camargo  
Membro

Eduardo de Faria  
Membro

Jonathan Teixeira Costa  
Membro

José Aparecido Bernardino  
Membro